

**LEI MUNICIPAL Nº 2.282/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento/2016 e dá outras providências”.**

**Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 2.239/2015, no valor de R\$ 6.384,01 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

**Parágrafo único** - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Assistência Social, para custeio de despesas do programa do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

<b>COD. RUBRICA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02	Fundo de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0029	Assistência Social Geral	
1.271	EQUIPAMENTOS FEAS	
44.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanentes	3.180,00
2.225	PROGRAMA FEAS	
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.204,01

**TOTAL ..... R\$ 6.384,01**

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão do repasse do Governo Estadual relativo ao Programa FEAS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 23 de agosto de 2016.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 23.08.2016.